
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 812, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Retifica o Decreto nº 107, de 20 de junho de 2011, que concedeu Pensão Especial em favor de MARIA DOLORES GOMES POÇA e TAYLLON RAMON ROCHA DE OLIVEIRA, companheira e filho menor do falecido Investigador de Polícia Civil IVAN DAMASCENO DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que IVAN DAMASCENO DE OLIVEIRA ocupava o cargo de Investigador de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Pará, tendo falecido em serviço no dia 12 de junho de 2009, conforme apurado no Processo nº 2009/449450-PG/SEAD;

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c”, da Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando o Processo nº 2013/344750;

Considerando o Parecer nº 505/2013 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 107, de 20 de junho de 2011, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 3.662,19 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), em favor dos beneficiários do Investigador de Polícia Civil IVAN DAMASCENO DE OLIVEIRA, falecido no dia 12 de junho de 2009, nesta Cidade, cabendo à senhora MARIA DOLORES GOMES POÇA, companheira, o percentual de 50% (cinquenta por cento) e os restantes 50% (cinquenta por cento) ao menor TAYLLON RAMON ROCHA DE OLIVEIRA, filho do policial, correspondente à remuneração do cargo de Investigador de Polícia Civil, assim discriminada:

Vencimento Base	R\$ 770,99
Gratificação de Risco de Vida (70%)	R\$ 539,69
Gratificação de Dedicação Exclusiva (70%)	R\$ 539,69
Gratificação de Polícia Judiciária (70%)	R\$ 539,69
Gratificação de Tempo Integral (70%)	R\$ 539,69
Adic. Tempo de Serviço (25%)	R\$ 732,44
Provento Mensal R\$ 3.662,19	

Art. 2º A presente Pensão será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 12 de junho de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2013.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 32.518, de 08/11/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ